



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3698, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.200.000,00”.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, §1, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil de reais) para manutenção da intervenção na Santa Casa de Misericórdia do Município de Santa Cruz do Rio Pardo no período de Setembro/2021 a Dezembro/2021, na (s) seguinte (s) rubrica (s) da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.04.00 – Secretaria de Saúde	
02.04.02 - FMS - Atenção Ambulatorial, Hosp. e Especialidades	
10.302.0006.0.008 - Contribuição Intervenção Santa Casa Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo	
3.3.50.41.00 – Contribuições - Fonte 01	R\$ 1.200.000,00
	TOTAL R\$ 1.200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.200.000,00 correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.02.00 – Secretaria de Administração	
02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração	
04.122.0003.0.004 – Contribuição Intervenção Santa Casa de Misericórdia	
043	
3.3.50.41.00 – Contribuições – Fonte 01	R\$ 1.200.000,00
	TOTAL R\$ 1.200.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo 03/09/21

Hora: 16:10 Visto: [assinatura]

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 21/08/2021